



DECRETO Nº 717, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DO ART. 5º, LETRAS M, H E E DO DECRETO-LEI 3.365/1941, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, V, da Lei Orgânica do Município, e sob o fundamento contido no art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de propriedade de **INSTITUTO LAUDETIS DOMINIS DE ENSINO SUPERIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 11.365.098/0001-05**, situado na Rodovia Santos Dumont (BR-116), S/N, Bairro Gameleira, Município de Horizonte/CE, registrado sob a **Matrícula nº 1.774 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Horizonte/CE**, que conforme memorial descritivo refere-se o presente memorial ao levantamento de um imóvel urbano com formato poligonal, com lados irregulares, denominado de GLEBA A, situado no bairro Gameleira, município de Horizonte/CE, com frente para a Rodovia Santos Dumont (BR-116), esquina com a Rua Pedro Moreira da Silva, com uma área territorial de 34.659,413m². Com as seguintes medidas e confrontações: AO LESTE - (Frente) – no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 82,476m, partindo do Vértice 01, de coordenadas N 9544767,99m e E 556801,14m, daí segue com um azimute de 160°15'38" até o Vértice 02, de coordenadas N 9544690,36m e E 556829,00m, limitando-se com a Rodovia Santos Dumont (BR-116). AO SUL - (Lateral Direita) - no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 291,517m, partindo Vértice 02, de coordenadas N 9544690,36m e E 556829,00m, daí segue com um azimute de 264°42'03" até o Vértice 03, de coordenadas N 9544663,44m e E 556538,73m, limitando-se com a Rua Pedro Moreira da Silva, antes, terras de Carminha Nogueira. AO OESTE - (Fundos) - no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 171,414m, partindo Vértice 03, de coordenadas N 9544663,44m e E 556538,73m, daí segue com um azimute de 355°13'07" até o Vértice 04, de coordenadas N 9544834,25m e E 556524,44m, limitando-se com a Rua Pedro Moreira da Silva, antes, terras de Carminha Nogueira. AO NORTE - (Lateral Esquerda) – no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 284,527m, partindo do Vértice 04, de coordenadas N





PREFEITURA DE
HORIZONTE
O TRABALHO CONTINUA

9544834,25m e E 556524,44m, daí segue com um azimuth de 103°27'57" até o Vértice 01, de coordenadas N 9544767,99m e E 556801,14m, limitando-se com imóvel de propriedade de João Stenio Aires Correia, antes, terras de Carminha Nogueira. Perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o **perímetro de 829,934m**.

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública destina-se à implantação e construção de um centro integrado de educação básica, nos termos do art. 5º, letras *m*, *h* e *e*, no Município de Horizonte – CE.

Art. 3º. A desapropriação, objeto deste Decreto, faz-se em caráter de urgência, para efeito do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, modificado pela Lei nº 2.786/56.

Art. 4º. Fica arbitrado em R\$ 5.677.000,00 (cinco milhões, seiscentos e setenta e sete mil reais) o valor total do imóvel, objeto desta desapropriação, cujo pagamento ocorrerá através da dotação de nº 0702 1236100132.059 – **Elemento de Despesa nº4.4.90.61.00** – **Fonte de Recurso nº 1540000000**.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 10 DE JUNHO DE 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE